



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22 Centro
CEP: 36710-000

LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2019

**“Cria o cargo de Procurador
Jurídico na estrutura da Câmara
Municipal de Argirita e dá outras
providências”.**

O Povo do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal, nos termos do §3º, do art. 122, da Lei Orgânica Municipal, sancionou tacitamente, e eu, Gilberto Rocha Policiano, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do §7º, do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Argirita o cargo de Procurador Jurídico, para o exercício de provimento em comissão, cargo de livre provimento, mediante designação do Presidente da Câmara Municipal, com as atribuições, carga horária, forma de provimento e vencimentos constantes do anexo único desta Lei.

§1º – Em virtude da criação do cargo de Procurador Jurídico, o Anexo II – Quadro de Remuneração de Cargos em Comissão, previsto na Lei Complementar nº 25/2017 da Câmara Municipal de Argirita, passa a vigorar acrescido da alteração criada, conforme segue: